

## **LEI MUNICIPAL Nº. 0514/2008**

**SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2009/2012, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, V DA CF.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e a **Prefeita Municipal de Apiacás Silda Kochemborger**, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Apiacás, a que se refere o Artigo 29, V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2009/2012 é fixado nos seguintes valores:

- I - Prefeito: R\$10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais);
- II - Vice-Prefeito: R\$5.250,00 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais);
- III – Secretários: R\$3.500,00 (Três e Quinhentos Reais).

**Art. 2º** - Os Subsídios de que trata o Art. 1º, item I, II e III, desta Lei é fixado em parcela única, obedecido às disposições contidas no art. 37, X e XI, art. 39 § 4º, Art. 169 da C.F. e art. 19 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

**Gabinete da Prefeita em 29 de Setembro de 2008.**

**SILDA KOCHEMBORGER**  
**-PREFEITA MUNICIPAL-**